



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de seguro veicular total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, abalroamento, incêndio, danos morais/estéticos, além de assistência 24 horas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública deve garantir as condições adequadas para a execução de suas atividades. Neste sentido, é indispensável que sejam resguardados os veículos oficiais, pois, constantemente em viagens para transporte de autoridades e servidores aos diversos compromissos institucionais em outras localidades. Ressalte-se que a vigência atual do seguro da frota vigente expirou em 18 de março de 2022, havendo a necessidade **urgente** de contratação de nova seguradora para garantir a cobertura da frota;

2.2. **Justifica-se** também em razão do dever de proteção patrimonial, segundo o qual toda a Administração Pública deve implementar meios para manutenção preventiva, conservação e recuperação de todo patrimônio sob sua responsabilidade, por um princípio de economia e eficiência. Daí a necessidade de os veículos estarem assegurados e com sua manutenção em dia.

2.3. Impõe-se que a seguradora ofereça cobertura nacional devido à diversidade dos destinos das viagens institucionais que ocorrem além do território do Estado de Minas Gerais, muitas vezes para Brasília-DF, sem prejuízo de quaisquer outros destinos que possam surgir. Por derradeiro, cumpre destacar que a frota de veículos da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha é constituída por 2 veículos, sendo o segundo veículo adquirido conforme o Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Presencial n. 03/2022, razão pela qual a sua individualização dar-se-á logo que esteja em posse da Câmara Municipal, certo dos dados a respeito do chassi e modelo vejamos:

Item	Marca/Modelo/Ano de Fab. e Modelo	Combustível	Renavan	Placa	Chassi	Nº Detran
1	Renault Duster 1.6 4x2 2016-2017	Gasolina/Etanol	01107356382	PYX- 5726	93YHSRAFSHJ609911	015418678195
2	Renault Duster Zen-CVT, 1.6, 2022/2022	Gasolina/Etanol			93YHJD204PJ313481	

2.4. Esta contratação far-se-á em benefício de todos os veículos que compõe ou venham a compor a frota da Câmara Municipal durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão requeridas e processadas as respectivas alterações na apólice do seguro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. O seguro em referência deverá cobrir – **no mínimo**:

- a. Riscos derivados da circulação do veículo segurado;
- b. Despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, **localizada no Estado de Minas Gerais**;
- c. Indenizações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

3.2. As coberturas devem versar sobre:

- a. Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b. Danos causados durante o tempo em que, por consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados terceiros;
- c. Colisão com veículos, pessoas, animais, objetos e edificações, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.
- d. Raios, chuvas, fenômenos naturais diversos e suas consequências;
- e. Incêndios, explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de modo isolado e eventual por terceiros;
- f. Quedas de precipícios, pontes, e queda de agentes/objetos externos sobre o veículo;
- g. Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo e suas consequências;
- i. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e pessoais);
- j. Acidente Pessoal (APP – Morte ou invalidez, parcial ou permanente);
- k. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto **componentes originais de fábrica**
- l. Cobertura adicional de assistência 24h com os seguintes serviços:
 - Chaveiro
 - Assistência dia e noite (24h) com socorro mecânico e guincho ilimitados;
 - Guinchos em todo território nacional;
 - Transporte de motorista e passageiros cadastrados para os deslocamentos no veículo oficial, por oportunidade de imobilização do veículo segurado;
 - Rastreador (para as caminhonetes);
 - Carro extra por 21 dias em caso de pane;

3.3. As características dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado;

3.4. Os veículos normalmente são conduzidos por **servidores, vereadores e motorista oficial** e, enquanto na Câmara Municipal, permanecem recolhidos às dependências privativas desta Casa;

3.5. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá agendar o comparecimento com a Secretaria Geral da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.6. Caso a Câmara Municipal adquira novos veículos, estes poderão fazer parte desta contratação por meio de endosso;
- 3.7. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e processada pela seguradora mediante endosso;
- 3.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses;
- 3.9. Tratam-se de serviços de natureza “comum” com base em suas especificações que seguem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual das funções, serviços e produtos a serem adimplidos. A apólice do seguro deverá ser entregue à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão do empenho. Mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso, correção de dados e etc.;
- 3.2. Este procedimento é composto por lote único de contratação do tipo “menor preço”.

3.2.1. Lote único: **Seguro Veicular.**

ITEM ÚNICO:

Seguro total para todos os veículos da frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG.

Em qualquer hipótese a Contratada deverá disponibilizar todos os componentes necessários a fiel compreensão e interpretação desta contratação; bem como realizar a verificação de sua execução, assistindo à Câmara na elaboração de toda documentação técnica necessária para fruição das cláusulas contratuais na prática.

Descrição/Especificação	Qty.	Valor Unitário (aprox.)	Valor Total (média cotações)
Item I – 1.1. Contratação de seguro veicular total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, abalroamento, incêndio, danos morais/estéticos, além de assistência 24 horas;	2	R\$	R\$
TOTAL ---->			RS

4. Estimativa de Valor

- 4.1. A pesquisa para a formação dos valores de referência está subsidiada em consulta à fornecedores – seguradoras do veículo oficial e dos modelos referenciais sugeridos no Estudo Técnico Preliminar;
- 4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em Mercado, esta Administração embasa a presente contratação seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 4.2.1. A escolha dos parâmetros visou os que melhor se aplicam ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

1º Parâmetro – Pesquisa com Fornecedores: Seguradoras

Após a análise de viabilidade da contratação, este termo traz as especificações mínimas para atender as necessidades desta Administração, de modo que os valores mencionados se referem à faixa de preços obtida a partir da média entre cotações obtidas. Assim, foram encaminhadas as especificações dos serviços nas condições e quantitativos supramencionados (item 1 a 3) para três seguradoras e solicitada a apresentação de “orçamentos”, os quais serviram para balizar o preço referencial desta contratação. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresa	Orçamento – V. Unitário.	Orçamento – V. Total

4.2.2. A partir das pesquisas acima, calculou-se a média ponderada entre os valores apresentados de modo que todos foram analisados individualmente quanto a sua congruência, desconsiderando-se (motivadamente) os valores desarrazoados evidentemente inexequíveis ou manifestamente sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.

4.2.3. O valor referência da presente contratação perfaz a importância de **R\$** _____ (_____).

5. Dotação Orçamentária:

5.1. Item Único:

01 – LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA

01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 100

FICHA: 0016

6. Pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente na forma eletrônica (*internet banking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores/prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante devida liquidação dos setores responsáveis internamente;

6.2. Para que o pagamento ocorra é condição *sine qua non* a apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Executiva ou setor responsável pelo recebimento do objeto/prestação, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor/prestador;

6.3. Também se condiciona o pagamento à comprovação de regularidade do fornecedor/prestador junto à Fazenda Nacional (CND- Conjunta Federal) Fazenda Estadual e ao FGTS e ao CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

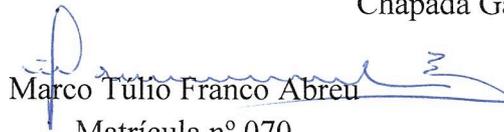
- 6.4. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo de despesa (em cópia autenticada no órgão ou original);
- 6.5. O objeto será entregue/prestado conforme estipulado no Termo de Referência;
- 6.6. A Câmara Municipal não aceitará objeto em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de sanções em matéria administrativa;

7. Requisitos da Contratação:

- 7.1. A contratação advinda do presente Termo de Referência observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. Os serviços serão prestados de modo automático e contínuo a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a proposta apresentada;
- 7.1.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros a Câmara concederá prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da entrega completa e definitiva dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressadas e claramente discriminados na apólice e nos documentos vinculados a mesma;
- 7.1.3. Na hipótese de quaisquer ocorrências de sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24h em todo o território nacional;
- 7.1.4. Os serviços devem ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas legais pertinentes;

8. Responsável pela Elaboração.

Chapada Gaúcha, 13 de maio de 2022


Marco Túlio Franco Abreu
Matrícula nº 070

9. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando seu arquivamento;

Terça-feira, 13 de maio de 2022


Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Mesa Diretora

